



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 190/25\*

*Altera o item 1 do fluxo 10 da Instrução de Serviço nº 116, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a tramitação de processos e requerimentos internos, referentes a servidores e demais assuntos do Tribunal.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições estabelecidas no art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e com base nos arts. 16, XXVII, XXXIII, 187, III, e 197, do Regimento Interno, e considerando o Procedimento Administrativo n.º 70010- 0/2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Instrução de Serviço altera o item 1 do fluxo 10 da Instrução de Serviço nº 116, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a tramitação de processos e requerimentos internos, referentes a servidores e demais assuntos do Tribunal.

**Art. 2º** O item 1 do fluxo 10 da Instrução de Serviço nº 116, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

1	DGP	Gerar o requerimento ou ofício no Sistema de Procedimentos Administrativos e coletar as assinaturas ou protocolar ofício e avaliação médica na Diretoria do Protocolo.
---	-----	--

**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de novembro de 2025

- assinatura digital -

Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

**\* Nota da Biblioteca:**

- a) Este texto não substitui o publicado no periódico: [Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR, ano 20, n. 3.574, p.75, 25 nov. 2025.](#)  
b) *Altera:* [Instrução de Serviço n. 116, de 26 de outubro de 2017.](#)